



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.897 /

“FIXA PONTO PARA ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES DE ALUGUEL NA RUA DR. MÁRIO DE PAIVA.”

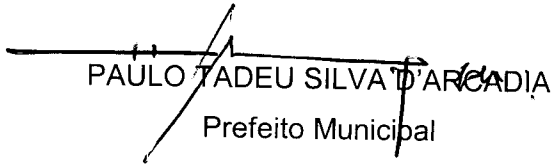
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica fixado como ponto para estacionamento de 5 (cinco) caminhões (3/4) de aluguel, a vaga situada na Rua Dr. Mário de Paiva, entre os nºs 521 a 559, no bairro Vila Nova.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os caminhões de aluguel deverão permanecer no ponto mencionado no caput deste artigo, não podendo circular pela cidade, exceto quando prestando serviços de transporte de cargas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE OUTUBRO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal